



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V — N.º 236

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 1963

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia

Tabela Numérica de Pessoal Temporário a vigorar no período de junho a dezembro de 1963

I. SEDE — II. MUSEU GOELDI

Número de Empregos	CATEGORIA	Salário Mensal	DESPESA		OBSERVAÇÕES
			Mensal	De Sete (7) Meses	
		CR\$	CR\$	CR\$	
1	Auxiliar de Escritório	35.600,00	35.600,00	249.200,00	Museu Goeldi
1	Encarregado de Almoxarifado	42.800,00	42.800,00	299.600,00	Museu Goeldi
1	Desenhista de Laboratório	47.600,00	47.600,00	333.200,00	Museu Goeldi
1	Condutor de Veículos	35.700,00	35.700,00	249.900,00	Museu Goeldi
1	Auxiliar de Biblioteca	35.600,00	35.600,00	249.200,00	Museu Goeldi
2	Servente de Laboratório	28.600,00	57.200,00	400.400,00	Museu Goeldi
2	Auxiliar de Limpeza	30.800,00	61.600,00	431.200,00	Sede
1	Coletor de Material	28.400,00	28.400,00	198.800,00	Sede
10		—	344.500,00	2.411.500,00	
SALÁRIOS			—	2.411.500,00	

Contribuições diversas:

I. A. P. C. (8%)	192.920,00	
L. B. A. (1/2%)	12.057,50	
S. E. N. A. C. (1%)	24.115,00	
S. E. S. C. (2%)	48.230,00	
S. S. R. (0,3%)	7.234,50	284.557,00

Seguros e indenizações 241.150,00

TOTAL 2.937.207,00

Tabela aprovada pelo Conselho Deliberativo do C. N. Pq. na 691.ª

Sessão de 25 de setembro de 1963.

Seção de Pessoal, 17 de outubro de 1963. — Carlotta Lutt, Chefe da Seção de Pessoal.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 6-12-1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXX e XXXIV, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.566, de 17-10-58 combinado com o disposto na alínea

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

"b", do artigo 6.º do Decreto n.º 48.127, de 19-4-60, resolve:

N.º 2.060 — Exonerar ex-offício, na forma do disposto no item III, do artigo 75 e item VI, do artigo 74, ambos da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Geraldo de Alencar Nogueira, do Cargo

de Engenheiro Nível 18-B, do Quadro do Pessoal.

N.º 2.061 — Exonerar ex-offício, na forma do disposto no item I, do artigo 75 e item VI, do artigo 74, ambos da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, José Luiz Pinto Coelho de Oliveira, do

Cargo de Engenheiro Nível 18-B, do Quadro do Pessoal.

N.º 014 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, o Engenheiro José Luis Pinto Coelho de Oliveira, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Consultor Técnico, criado pelo Decreto n.º 51.354, de 19-3-63, modificado pelos de n.º 51.898, de 10 de abril de 1963, e 53.086 de 5 de dezembro de 1963.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 17,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO — PARTE II

Órgão destinado à publicação

e administração descentralizada

Impresso nas oficinas do

União de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00

Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00

Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

N.º 015 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, o Engenheiro Geraldo de Alencar Nogueira, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, de Consultor Técnico, criado pelo Decreto n.º 51.854, de 19-3-53, modificado pelos de n.º 51.898, de 10 de abril de 1963, e 53.086 de 5 de dezembro de 1963.

N.º 016 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, o Engenheiro Gonçalo Torrealba, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, de Consultor Técnico, criado pelo Decreto n.º 51.854, de 19-3-53, modificado pelos de n.º 51.898, de 10 de abril de 1963, e 53.086 de 5 de dezembro de 1963.

Roberto Ferreira Lassange
Diretor-Geral

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere a letra f do artigo 3º da Lei n.º 4.102, de 20 de julho de 1962 bem como o disposto no artigo 12 do Regulamento Geral de Transportes, aprovado pelo Decreto n.º 51.813, de 8 de março de 1963, e atendendo ao exposto pelo Conselho de Transportes no ofício C.T.T. 26-79, de 8 de outubro de 1963, resolve:

N.º 513-GB — Aprovar as tarifas que com esta baixam, rubricadas pelo Diretor da Divisão de Fiscalização, para vigorar nas linhas da E.F. Santos a Jundiá.

ESTRADA DE FERRO SANTOS JUNDIAI

BASES DAS TARIFAS

Passageiros:

Tabela A-1

1ª classe simples — Qualquer distância — Bp. 1000.

Tabela A-2

2ª classe simples — Qualquer distância — Bp. 600.

Subúrbio:

Por seção e por passageiro — Cr\$ 80,00.

Bagagens:

Tabelas Ba-1 e Ba-2 — Qualquer distância — Bp. 3 176.

Encomendas:

Tabelas B-1 e B-2 — Bp. 6 957.

Tabelas B-3 e B-4 — Bp. 3 582.

Animais:

Tabelas D-1 e D-2 — Bp. 7 154.

Tabela D-3 — Bp. 2 150.

Tabela D-4 — Bp. 1 843.

Tabelas D-5 e D-6 — Bp. 1000.

D-7 — Bp. 1 320.

Acreditadas:

Tabelas C-1 a C-5 — Bp. 2 876.

Tabelas C-6 a C-8 — Bp. 2 241.

Tabela C-9 — Bp. 1 740.

Tabelas C-10 a C-14 — Bp. 1 715.

Tabela C-15 — Bp. 2 286.

Nota: As taxas adicionais de 10% — Fundo de Melhoramentos, 10% — Fundo de Renovação Patrimonial e 8% — Quota de Previdência Social estão incluídas nos preços sobre que incidem.
(N.º 35.657 — 5-12-63 — Cr\$ 3.570,00).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PORTARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do art. 78, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 1.487, de 7 de novembro de 1962, tendo em vista o que consta do Processo n.º 1.339, de 1963-DNOS, resolve:

N.º 646-A — Prorrogar por trinta (30) dias, a partir desta data, nos termos do parágrafo único do art. 22, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n.º 561, de 1 de agosto de 1963. — Geraldo Bastos da Costa Reis, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o art. 78, item XXV, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

N.º 704 — Extinguir a Residência de Belo Horizonte, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, subordinada ao 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

N.º 705 — Transferir a sede do 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, presentemente na cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, para a de Belo Horizonte, no mesmo Estado.

N.º 706 — Criar a Residência de Juiz de Fora, com sede na cidade do mesmo nome, Estado de Minas Gerais, subordinada ao 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento. — Geraldo Bastos da Costa Reis, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXIX, do art. 78, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

N.º 710 — Designar o Engenheiro ... TC-602.17.A, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Oscar Coletty, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Saneamento Rural (S.T.D.-), símbolo 2-F, do Serviço Técnico Distrital do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, constante do Anexo I, do Decreto n.º 51.616, de 22 de janeiro de 1963. (PR. n.º 11.740-63). — Geraldo Bastos da Costa Reis, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 5 DE NOVEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XLIII, do art. 78, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

N.º 715 — Antecipar, a partir de 1º do corrente mês até dezembro próximo vindouro, por duas (2) horas diárias, durante trinta (30) dias, interpostas, sendo quinze (15) dias por mês, o expediente do Escriturário AF-202.8.A Zélia Barreira, matrícula n.º 2.157.757, vencimento Cr\$ 38.000,00, ficando-lhe arbitrada a gratificação mensal de Cr\$ 12.860,00 (doze mil seiscientos e sessenta cruzeiros), na forma do art. 150, item I, § 1º, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, correndo a despesa à conta da Verba 1.0.00 — Custeio: Consignação 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação 1.1.11 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários do orçamento do D.N.O.S. aprovado pela Portaria número B.11, de 25 de janeiro de 1963. (Proc. n.º 12.059-63). — Geraldo Bastos da Costa Reis, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 3 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXIX, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

N.º 739 — Dispensar, a partir de 29 de outubro próximo findo, o Almoço AF-101.14-A, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Nicodemus Rodrigues das Neves, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 3º Distrito Federal de Obras de Saneamento, constante do Anexo I, do Decreto n.º 51.676 de 22-1-63, por motivo de sua designação para exercer a função gratificada de Delegado Regional do Serviço de Assistência a Menores, símbolo 1-R, no Estado do Maranhão, conforme Portaria n.º 291-B, de 25 de outubro de 1963, da Secretaria de Estado do Ministério da Justiça e Negócios Interiores publicada no Diário Oficial, Seção I — Parte I, de 29 de outubro último.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento,

usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do art. 73, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1952, resolve:

Nº 749 — Designar o Oficial de Administração AF-201.12-A, Durval Borba Santos, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, para exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 3º Distrito Federal de Obras de Saneamento, constante do Anexo I, do Decreto nº 51.676, de 22-1-53, por motivo de dispensa da referida função, o Almoço AF-101.14-A Nicodemus Rodrigues das Neves, também do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento. — *Geraldo Bastos da Costa Reis*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 1953

O Chefe do Serviço do Pessoal do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, resolve:

Nº SP-11 — Conceder ao Redator EC-305.16-A, do Quadro deste Departamento — Nilton Rodrigues, nos termos do art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 8º, do referido Decreto, alterado pelo Decreto nº 51.535, de 16-8-62, a gratificação Especial de 20% de Nível Universitário, a partir de 1º de março de 1963. (Proc. nº 13.628-63). — *Dylnar Agres Fonseca* — Chefe do Serviço do Pessoal — Substituto.

ATA Nº 177-63

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para execução de serviços de Dragagem de Canais, no 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Paraná.

As treze horas do dia vinte de novembro de mil novecentos e sessenta e três, na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octavio Dias Moreira — Presidente da Comissão de Concorrências do Serviço e Obras, pelo procurador — Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos engenheiros — Albert Amand de Berredo Bottentuit e Clovis Mettre e pelo escrivão nível 8-A — Marcelino Ribeiro da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública, para execução de serviços de Dragagem de Canais, no 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Paraná, de acordo com o Edital de Concorrência nº 172-63, publicado no *Diário Oficial* de vinte e cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e três, páginas ns. 2.891 e 2.892, e com a Retificação publicada no *Diário Oficial* de trinta e um de outubro de mil novecentos e sessenta e três, página nº 2.925.

As treze horas e cinco minutos, foi encerrado o recebimento de proposta, achando-se sobre a mesa apenas a da firma Paraná Construções Ltda.

Verificando-se que esta firma estava regularmente inscrita na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura da proposta, que foi rubricada pelos membros da comissão.

A proposta, em resumo, foi a seguinte:

Paraná Construções Ltda.
Preço total dos serviços:
Cr\$ 69.500.000,00 (sessenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros).
Prazo para execução:
365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às treze horas e dez minutos, autorizando-me como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, vinte de novembro de mil novecentos e sessenta e três. — *Marcelino Ribeiro da Silva* — Secretário. — *Octavio Dias Moreira* — (Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras). — *Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio* — Procurador. — *Albert Amand de Berredo Bottentuit*. — *Clovis Mettre*.

ATA Nº 183-63

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas da concorrência pública, para execução de serviços de prosseguimento de Dragagem de Canais, na Residência de Macaé — 8º D. F. O. S., Estado do Rio de Janeiro.

As quinze horas do dia vinte e oito de novembro de mil novecentos e sessenta e três, na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo procurador — Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelo engenheiro — Albert Amand de Berredo Bottentuit e Paulo José Poggi da Silva Pereira, e pelo escrivão nível 8-A — Marcelino Ribeiro da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas, para a concorrência pública para execução de serviços de prosseguimento de Dragagem de Canais, na

Residência de Macaé — 8º D.F.O.S., Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o Edital de concorrência número 244-63, publicado no *Diário Oficial* de sete de novembro de mil novecentos e sessenta e três, páginas ns. 2.983 e 2.984.

As quinze horas e cinco minutos, foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa apenas a da firma Paraná Construções Limitada.

Verificando-se que esta firma estava regularmente inscrita na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura da proposta, que foi rubricada pelos membros da comissão.

A proposta, em resumo, foi a seguinte:

Paraná Construções Ltda.
Preço total dos serviços:

Cr\$ 59.400.000,00 (cinquenta e nove milhões, e quatrocentos mil cruzeiros).

Prazo para execução:
730 (setecentos e trinta) dias corridos.

Nada mais ocorrendo o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e dez minutos, autorizando-me, como secretário a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, vinte e oito de novembro de mil novecentos e sessenta e três. — *Marcelino Ribeiro da Silva* — Secretário. — *Octavio Dias Moreira* — (Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras). — *Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio* — Procurador. — *Albert Amand de Berredo Bottentuit*. — *Paulo José Poggi da Silva Pereira*.

MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIAS DE 5 DE AGOSTO DE 1963

O Interventor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 905, de 31 de julho de 1963, do Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, resolve:

Nº 5.118 — Exonerar, José de Carvalho Eicahio, do cargo em Comissão, Símbolo 2-C, de Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio, da Administração Central, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 5.119 — Nomear, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alberto Almada Rodrigues, Inspetor de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência Social, para exercer o cargo em Comissão, Símbolo 2-C, de Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio. — *Marcelo Pimentel*, Interventor.

PORTARIAS DE 6 DE AGOSTO DE 1963

O Interventor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 905, de 31 de julho de 1963 do Conselho Diretor do

Departamento Nacional da Previdência Social, resolve:

Nº 5.120 — Exonerar, a pedido, Aracaty Marques Ferreira, do cargo em Comissão, Símbolo 3-C, de Delegado Regional em Brasília, nos termos do artigo 75, inciso I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 5.121 — Designar o Procurador de 1ª Categoria, Helladio Toledo Monteiro, para responder pelo expediente da Delegacia Regional em Brasília, sem prejuízo das suas atuais funções.

Nº 5.122 — Dispensar, o Oficial de Administração, Nível 12-A Maria de Lourdes Oliveira Zimbaridi, da Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Encarregada do Setor de Divulgação, da Divisão de Documentação, do Departamento de Administração Geral, de acordo com o disposto no artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de ter sido nomeada para outro cargo.

Nº 5.123 — Nomear, de acordo com o artigo 12, inciso III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial de Administração, Nível 12-A Maria de Lourdes Oliveira Zimbaridi, para exercer o cargo em Comissão, Símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Documentação, do Departamento de Administração Geral, vago em virtude da exoneração a pedido, do seu anterior ocupante, Nelson Fagundes de Mello Oficial de Administração, Nível 12-A.

Nº 5.124 — Designar, de acordo com o disposto no artigo 217 e seguintes da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Procurador de 1ª Categoria, Estevam Marinho Pinto Moreira, o Médico, nível 17-A Cid Faria Ornibene e o Contador nível 18-E, Pedro Martmann, para, sob a

presidência do primeiro, constituir uma comissão de inquérito administrativo destinada a apurar as irregularidades de que trata o processo IAPFESP-AC nº 11.589-63 oriundo da Delegacia Regional no Estado de São Paulo, fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da instalação, para conclusão dos respectivos trabalhos.

Nº 5.125 — Designar, de acordo com o disposto no artigo 217 e seguintes da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Procurador de Primeira Categoria, Armando Cardarelli, o médico, nível 18-B, Ruy Barbosa de Arruda e o Contador, nível 18-B, Arnaldo Augusto Marmo, para, sob a presidência do primeiro, constituir uma comissão de inquérito administrativo destinada a apurar as irregularidades de que trata o processo em epígrafe, oriundo da Delegacia Regional no Estado de São Paulo, fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da instalação, para conclusão dos respectivos trabalhos.

Nº 5.126 — Retificar os termos da Portaria IAPFESP-IP-5.117, de 2 de agosto de 1963, para declarar que a aposentadoria concedida a Eusebio de Carvalho Guerra é a prevista no artigo 176, item II, combinado com o artigo 180, e seu parágrafo 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com as vantagens do Símbolo 2-C, correspondente ao cargo, em Comissão, de Chefe da Secretaria do Conselho Administrativo, exercido pelo funcionário por mais de dois anos.

Nº 5.127 — Exonerar, a pedido, Eustáquio Fernandes Ferreira, Tesoureiro Auxiliar, Símbolo 4-C, do cargo em comissão, símbolo 4-C, de Assessor Técnico do Conselho Administrativo, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 5.128 — Nomear, de acordo com o artigo 12, inciso III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Fiscal de Riscos, Nível 16 — José Olimpio Bandeira de Albertim, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Assistente Técnico do Conselho Administrativo do I.A.P. F.E.S.P., vago em virtude da exoneração a pedido do seu anterior ocupante, Eustáquio Fernandes Ferreira, Tesoureiro Auxiliar, símbolo 4-C.

Nº 5.129 — Exonerar, a pedido, Carlos Alberto Lynch, Oficial de Administração, Nível 16-C, do cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Material, do Departamento de Administração Geral, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 5.130 — Nomear, de acordo com o artigo 12, inciso III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial de Administração, Nível 16-C, Salvador Rocha, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Material do Departamento de Administração Geral, vago em virtude da exoneração, a pedido, do seu anterior ocupante, o Oficial de Administração, Nível 16-C, Carlos Alberto Lynch.

Nº 5.131 — Luiz Francisco Ramos Molinaro, Assistente Jurídico do Ministério do Trabalho e Previdência Social, para exercer o cargo em Comissão, Símbolo 2-C, de Chefe da Secretaria do Conselho Administrativo, de acordo com o artigo 12, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, vago em virtude da aposentadoria concedida ao seu anterior ocupante Euzébio de Carvalho Guerra. — *Marcelo Pimentel*, Interventor.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

PORTARIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, no uso das suas atribuições, considerando:

I) a autorização do Exmo. Senhor Presidente da República, transmitida através do ofício do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social;

II) a competência legal do Conselho Administrativo (art. 104, III da LOPS);

III) a Resolução do Conselho Administrativo, prolatada na 441ª sessão, de 29-11-63, resolve:

Nº 58.479 — Nomear, interinamente (art. 126, *in fine*, da LOPS), Vicente Lira, Cirurgião Dentista, Código TC-901, nível 17-A, com lotação na Delegacia Estadual, ao Rio Grande do Norte, na vaga criada pelo Decreto nº 51.497, de 8-6-62.

O nomeado será inserido *ex officio* no primeiro concurso a se realizar para a carreira de Cirurgião Dentista do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Flávio Portela Marinho, Presidente do Instituto.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

DESPACHOS DO SG.

Processos:

Nº 16.614-63 — Pedro Athayde Cavalcanti — Of. de Adm., nível 16, requer o pagamento da diferença de diárias referentes ao período de julho de 1960 a outubro de 1961. — Defiro o requerido, a contar de 1º de julho de 1960, face às informações e os pareceres, tendo em vista o enquadramento provisório do servidor em apreço no cargo de Of. de Adm., nível 14-B, objeto das Instruções nº 148-62. SG., em 20-8-63.

Nº 24.484-63 — O Delegado da APR — solicita liberação da glosa imposta pelo GP — GPS nº 2-63. — Lebero de glosa o pagamento feito pela AP — PRF — 5-63 e constante do BG número GPS — 2-63, na forma dos pareceres. SG., em 19-8-63.

Nº 83.279-60 — 27.566-63 — Rosa Carvalho da Silva — Atendente, nível 7 — Requer autorização para proceder a reposição de quantia referente a salário-família, em 48 prestações mensais arribadas em folha. — A GPA, para proceder a reposição na forma do art. 125 da Lei nº 1.711-52. SG., em 12-9-63.

Nº 62.708-63 — Hildebrando Gomes Barreto Júnior — Of. de Adm., nível 14-B — Requer aprovação da prestação de contas referente a viagem em objeto de serviço e o pagamento de diárias e ajuda de custo. — Homologo a presente prestação de contas, em como aprovo a fixação de diária em três mil seiscentos e noventa cruzeiros e setenta centavos, de conformidade com os pareceres do SGP., e concedo ajuda de custo de um mês de vencimentos. SG., em 21-8-63.

Nº 1.094-62 — Hiram Amaral e Alfredo Clodaro — Tisilogistas — Solicitam autorização para realizar as visitas ao Sanatório Hugo Werneck, em seu carro particular, reembolsando-os, na base de Cr\$ 500,00 à corrida. — Autorizo o pagamento. SG., em 19-8-63.

Nº 45.854-62 — Lucia Brito Freire — Atendente Nível 17 — Solicita retificação do engano verificado na contagem de tempo de serviço, a fim

de que sejam contados como efetivo exercício, os 120 dias referentes à licença para gestante. — Deferido. — (Proc. 75.903-54).

Serviços Gerais de Administração, 9-2-55.

Nº 6.443-63 — Carlos de Melo Taveira — Oficial de Seguros Nível 12, tendo sido transferido da MGM, para MGL, o responsável pelo Laboratório Dr. Sôter Ramos Couto Filho, atendendo à necessidade do serviço, solicita providências no sentido de tornar sem efeito a Resolução de que trata tal transferência. — Considerando os diversos pronunciamentos dos órgãos diretamente interessados no assunto e tendo em vista que a permanência do funcionário nos serviços de Laboratório está justificada pela necessidade dos serviços, nada impede a titulação de sua lotação no referido órgão, desde que sejam atendidas as condições legais previstas para sua readaptação em cargo correspondente às suas reais atribuições, na forma proposta à fls. 1 e de acordo com o disposto no art. 64, da Lei nº 4.242 de 1963, de vez que deixou de ser oportunamente requerida dentro do prazo previsto na Lei nº 3.780-60.

Nº 56.864-63 — Fernando Setembrino de C. Almeida — Diretor 2-C — Requer aprovação da prestação de contas, conforme RA s/n, referente a viagem em objeto de serviço. — Homologo a presente prestação de contas, bem como aprovo a fixação da diária em Cr\$ 8.064,00 (oito mil e sessenta e quatro cruzeiros) de conformidade com os pareceres do SGP. SG., em 21-8-63.

Nº 56.865-63 — Fernando Setembrino de C. Almeida — Diretor 2-C, requer aprovação da prestação de contas conforme RA nº 42-63, referente a viagem em objeto de serviço. — Homologo a presente prestação de contas, bem como aprovo a fixação da diária em Cr\$ 8.064,00 (oito mil e sessenta e quatro cruzeiros) de conformidade com os pareceres do SGP. SG., em 21-8-63.

Nº 56.863-63 — Fernando Setembrino de C. Almeida — Diretor 2-C, requer aprovação da prestação de contas RA nº 69-63, referente a viagem em objeto de serviço. — Homologo a presente prestação de contas, bem como aprovo a fixação da diária em Cr\$ 8.064,00 (oito mil e sessenta e quatro cruzeiros) de conformidade com os pareceres do SGP. SG., em 21-8-63.

Nº 59.130-63 — Georgina Valle de Brito — Escriturária Nível 8-A, requer aprovação da prestação de contas referentes a viagem em objeto de serviço. — Homologo a presente prestação de contas, bem como aprovo a fixação da diária em Cr\$ 3.016,70 (três mil e dezesseis cruzeiros e setenta centavos), de conformidade com os pareceres. — SGP. — concede um mês de ajuda de custo sobre os seus vencimentos. SG., 29-8-63.

Nº 2.357-63 — Elcy Ferreira Campos — Escrivente Dactilógrafo, nível 7, requer pagamento de diárias,aju-

da de custo e 25% de despesas de transportes e passagens. — Defiro, concedendo a requerente as vantagens da Lei nº 4.019-61, regulamentada pelo Decreto nº 807-62, bem como 25% sobre ajuda de custo nos termos do artigo 134 da Lei nº 1.711-52. — Ato SGP., para os devidos fins. SG., 28-8-63.

Nº 30.838-62 — Gracy Scott Cerlitzki — Enfermeira Nível 18-B, requer o pagamento de gratificação por risco de vida ou saúde, no período de 14 de março a 26 de outubro de 1961. — Arquivar-se, considerando nada haver a deferir, face ao informado pelo SGP. SG., em 12-8-63.

Nº 38.720-63 — Aristóteles Platão de Araújo — Médico Especialista Temporário, requer concessão dos benefícios do Art. 34, da Lei nº 4.069 de 1962. — Indefiro o requerido, por falta de amparo legal, face ao disposto no artigo 34, da Lei nº 4.069, de 1962. SG., em 22-8-63.

Nº 35.944-63 — Guilherme Ferreira Martins — Escrivente Dactilógrafo, Nível 7, solicita abono das faltas, ocorridas nos dias 4, 5, 6, 7 e 8 de março de 1963. — Abono as faltas ocorridas nos dias mencionados no documento de fls. 2, nos termos do parágrafo único do Art. 158, da Lei nº 1.711-52. SG., em 26-8-63.

Nº 48.574-62 — Fernando Augusto Soares — Escriturário, Nível 10-B — solicita promoção ao nível 12 da carreira de Oficial de Administração. — Indefiro o requerido, nos termos do pronunciamento da Comissão de Classificação de Cargos. SG., em 21-8-63.

Nº 48.721-63 — Lácio Alves Cavalcanti — Escriturário, Nível 8, solicita abono das faltas ocorridas nos dias 20, 21, 28 e 30 de março de 1963, por se encontrar em exames escolares. — Abono as faltas mencionadas no documento de fls. 3, nos termos do parágrafo único, do Art. 158, da Lei nº 1.711-52. A GPA, para os devidos fins. SG., 26-8-63.

Nº 50.535-63 — Gerardo Angelini de Albuquerque — Escrivente Dactilógrafo, Nível 7, solicita abono das faltas ocorridas nos dias 16, 20 e 31 de maio de 1963, por motivo de provas escolares. — Abono as faltas ocorridas nos dias mencionados no documento de fls. 2, nos termos do parágrafo único, do Art. 158, da Lei nº 1.711-52. SG., em 27-8-63.

Nº 46.857-63 — Fábio Cintra Gil — Escrivente Dactilógrafo, Nível 7, solicita abono das faltas ocorridas nos dias 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26 de junho de 1963, por motivos de provas escolares. — Abono as faltas mencionadas no documento de fls. 2, nos termos do parágrafo único, do artigo 158, da Lei nº 1.711-52. A GPA, para os devidos fins. SG., em 27-8-63.

Nº 86.485-62 — Mário Ferreira da Silva — Escriturário, Nível 10-B, requer as vantagens previstas no artigo 34 da Lei nº 4.069-62, de 11-6-62. — Indefiro o requerido, por falta de amparo legal, face às informações e aos pareceres do SGP. SG., em 26-8-63.

Nº 47.206-63 — Josué Cardoso D'Afonseca Júnior — Odontológico, nível 17, requer pagamento da diferença de salário-família e salário-esposa, relativa ao período de outubro de 1961 a março de 1962. — Homologo, face aos pareceres. A GPA, para publicar e posteriormente, GPP, para anotar. SG., 9-8-63.

Nº 59.443-63 — João Batista Dias Ribeiro — Servente, nível 5, requer a concessão do Auxílio-Doença. — Defiro o requerido, face às informações e aos pareceres do SGP., nos termos do Art. 143, da Lei nº 1.711-52. SG., em 27-8-63.

Nº 75.996-62 — Glória da Silva Joana — Servente, nível 5, requer o pagamento da ajuda de custo e de 60 diárias. — Defiro o pedido de fls. 1, concedendo a requerente os benefícios previstos na Lei nº 4.019, de 20-12-61, regulamentada pelo Decreto nº 801 de 30-3-62. SG., em 21-8-63.

Nº 85.062-62 — O Delegado da AGO solicita homologação de cinco termos de Compromisso de Devolução de importância referente a gratificação por risco de vida ou saúde. — Homologo. SG., em 30-7-63.

Nº 56.291-63 — Renato Guimarães Wanderley — Chefe de Divisão 4-C, requer aprovação da prestação de contas referente a viagem em objeto de serviço. — Homologo a presente prestação de contas, bem como aprovo a fixação da diária em Cr\$ 2.333,30 (dois mil trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos), de conformidade com os pareceres do SGP. SG., em 21-8-63.

Nº 57.091-63 — Bolívar Martins Pereira, Inspetor de Previdência, requer pagamento das diárias, referentes a viagem em objeto de serviço, conforme documentos anexo. — Homologo a presente prestação de contas, bem como aprovo a fixação da diária em Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros), de conformidade com os pareceres do SGP. SG., em 27-8-1963.

Nº 58.685-63 — Benjamin Uchoa Bittencourt, Procurador de 3ª Categoria, requer aprovação da prestação de contas, conforme RA nº 76-63 referente a viagem em objeto de serviço. — Homologo a presente prestação de contas, bem como aprovo a fixação da diária em Cr\$ 3.062,70 (três mil novecentos e sessenta e dois cruzeiros e setenta centavos), de conformidade com os pareceres do SGP. SG., em 26-8-1963.

Nº 58.685-63 — Benjamin Uchoa Bittencourt, Procurador de 3ª Categoria, requer aprovação da prestação de contas conforme RA s/n, referente a viagem em objeto de serviço. — Homologo a presente prestação de contas, bem como aprovo a fixação da diária em Cr\$ 3.962,70 (três mil novecentos e sessenta e dois cruzeiros e setenta centavos) de conformidade com os pareceres do SGP. SG., em 26-8-1963.

Nº 27.576-63 — Mário Gomes de Almeida Pintor Nível 3, solicita 1 mês de vencimentos previsto no art. 143 da Lei nº 1.711 de 28.10.52. — Defiro o requerido, face às informações e pareceres nos termos do art. 143, da Lei nº 1.711-1952. SG., em 22-8-1963.

Nº 81.927-61 — Jayme Pamponet de Cerqueira, Médico "L" solicita retificação de sua situação funcional, constante do enquadramento aprovado pelo Decreto 51.340 de 28.10.61, onde consta como Médico Interino. — Autorizo a expedição de apostila, em

Pôsto de venda dos DIÁRIOS OFICIAIS

ESTACÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

3.º PAVIMENTO

Guichê de Informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefone: 2-3037

conformidade com as informações e os pareceres, face ao pronunciamento da CCC.

SG., em 22.8.1963.

Nº 79.866-61 — Norma Porto Herardini, Escrevente-Dactilógrafo solicita retificação de sua situação funcional, constante do enquadramento aprovado pelo Decreto nº 51.340 de 28-10-61, onde figura como interina. — Autorizo a apostila retificando a situação funcional da requerente, na forma das informações e pareceres.

SG., em 21.8.1963.

Nº 53.316-62 — Enio Hoffmeister — requer cancelamento da cota de salário família referente a Zilhan Pinto Hoffmeister e autorização para repôr em prestações mensais quantia referente ao salário família em questão. — Autorizo, face aos pareceres do SGP, nos termos da Lei nº 1.711-52 artº. 125.

2. Ao SGC, para emitir a DO e devolver posteriormente, ao SGP para as providências cabíveis.

SG., em 29.7.63.

Nº 85.484-62 — O Chefe da GPF comunica que o servidor Ivan Nobrega Junqueira, Escrevente nível "10-B", recebeu indevidamente os vencimentos do mês de abril 63. — Autorizo seja feita a reposição da quantia recebida indevidamente, no período de 9 a 30.4.63, na forma do art. 125, da Lei nº 1.711-52.

2. Ao SGC, para as medidas complementares.

SG., em 19.8.63.

Nº 56.515-63 — Henrique Leopoldo de Vasconcellos, Assistente de Adm., requer o pagamento do aumento de 70% de vencimentos referente ao mês de julho e justificação de faltas ocorridas no mês de junho. — Autorizo, na forma proposta pelo SGP.

SG., em 21.8.63.

Nº 58.684-63 — Benjamin Uchoa Bittencourt, Procurador de 3ª Categoria requer aprovação da prestação de contas, conforme RA nº 70-63 referente à viagem em objeto de serviço. — Homologo a presente prestação de contas, bem como aprova a fixação da diária em Cr\$ 3.962,70 (três mil novecentos e sessenta e dois cruzeiros e setenta centavos) de conformidade com os pareceres do SGP.

SG., em 28.8.63.

Nº 55.948-63 — Messias de Andrade Melo, Guarda Livros "I" requer pagamento da diferença de ajuda de custo e diárias, da letra "F" para a letra "I". — Defiro face ao informado.

Ao SGP, para os devidos fins.

SG., em 28.8.1963.

Nº 56.301-63 — Nicolau da Silva, Encarregado SF, requer aprovação da prestação de contas, conforme RA s/n, referente à viagem em objeto de serviço. — Homologo a presente prestação de contas, bem como aprova a fixação da diária em Cr\$ 2.933,30 (dois mil novecentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos) de conformidade com os pareceres do SGP.

SG., em 29.8.1963.

Proc. nº 80.321-61 — José Vieira de Lima Filho — médico, solicita retificação de sua situação funcional, constante do enquadramento aprovado pelo Decreto nº 51.340, de 28 de outubro de 1961, onde consta como interina. — Autorizo, de acordo com o parecer da CCC.

2. Ao SGP, para elaborar o expediente.

SG., em 22-8-63.

Proc. nº 6.846-62 — Lucy Fernandes Gaygnett, Escrevente, nível 8, solicita retificação de sua situação funcional, constante do enquadramento aprovado pelo Decreto nº 51.340, de 28 de outubro de 1961, onde consta como interina. — Autorizo a apostila retificando a situação funcional da requerente, na forma das informações e pareceres.

SG., em 21-8-63.

Proc. nº 56.527-63 — Leontina Martins Porto, Atendente, nível 7, requer ajuda de custo. — Deferido, na forma do art. 132, da Lei nº 1.711, de 1952, à vista do disposto na Portaria número 2.225-63.

2. Ao SGP, para encaminhar à ASC, para efeito de pagamento.

SG., em 21-8-63.

Proc. nº 41.520-63 — Jorge do Rego Creveiro, Carpinteiro, nível 8, requer pagamento de auxílio-doença, na forma do art. 143, da Lei nº 1.711, de 1952. — Defiro o requerido, face às informações e os pareceres do SGP, nos termos do art. 143, da Lei número 1.711-52.

SG., em 21-8-63.

Proc. nº M. SAC/ACU-271-63 — Julia Ferreira Leães, Servicial nível 5, requer retificação da relação nominal que acompanhou o Decreto nº 51.340, onde consta como interina. — Autorizo a expedição de apostila, em conformidade com o parecer da CCC.

Ao SGP, para os devidos fins.

SG., em 28-8-1963.

Proc. nº 38.652-63 — Alcindo Maranhães de Sousa, Fiscal Administrativo de Obras, nível 11-A, solicita que conste de sua ficha funcional, como seus dependentes o nome de sua esposa Leonarda e sua filha Maria de Fátima. — Autorizo. A GPA, para os devidos fins.

SGP., em 29-8-63.

Proc. nº 38.719-63 — Agenor Carvalho de Magalhães, Especialista Temporário da Clínica Oftalmológica, requer concessão dos benefícios do artigo 34, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962. — Indefiro o requerido, por falta de amparo legal, face às informações e os pareceres do SGP.

SG., em 27-8-63.

Proc. nº 39.417-63 — Mattheu Riddell Millar Filho, Médico, requer seja anotado em seus assentamentos funcionais a sua convocação pela 2ª Seção Ordinária do Juri da Comarca de Niterói. — Autorizo.

A GPA, para publicar e encaminhar à GPP.

SGP., em 29-8-63.

Proc. nº 87.328-61 — Jacyrza Macedo Ramos, Of. de Adm., nível 14-B, requer revisão de classificação. — Indefiro o requerido, por falta de amparo legal face ao pronunciamento da CCC.

SG., em 30-8-63.

Proc. nº 5.659-62 — Jovelina Machado da Silva, Operador de Raios X, nível 9, requer revisão de enquadramento. — Indefiro o requerido, por falta de amparo legal, face ao pronunciamento da CCC.

SG., em 30-8-63.

Proc. nº 15.251-62 — Lineu Fernando Mendes de Almeida, Fiscal Adm. de Obras, nível 11, requer revisão do enquadramento. — Considerando o pronunciamento da CCC, o requerente deverá aguardar a revisão geral que está sendo objeto de estudos no processo nº 75.747-61, de interesse de Helysion de Freitas.

SG., em 30-8-63.

Proc. nº 63.304-62 — Severino Clefelinho Ferreira, Servicial, nível 6, requer readaptação para Motorista. — Indefiro por falta de amparo legal, face ao disposto no inciso 2º, do parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 49.870-60.

SG., em 30-8-63.

Proc. nº 80.392-62 — Manoel Viana Gomes, Procurador, ocupando o cargo de Delegado 5-C, requer aprovação da prestação de contas referente à viagem e mobyeto de serviço. — Homologo a presente prestação de contas, bem como aprova a fixação da diária em Cr\$ 2.333,00 (dois mil trezentos e trinta e três cruzeiros), de conformidade com os pareceres do SGP.

SG., em 2-9-63.

Proc. nº 38.336-63 — José Serqueira Bueno, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, requer averbação do tempo de serviço prestado a este Instituto no período de 20 de agosto de 1950 a dezembro de 1951. — Averbem-se 1 (um); 4 (quatro) meses e 10 (dez) dias de serviços prestados pelo reque-

rente a este Instituto, na qualidade de "Diarista", para fins previstos no artigo 80, da Lei nº 1.711-52.

SG., em 30-8-63.

Proc. nº 45.165-61 — José Antônio Pereira de Souza, Mensageiro, nível 1, requer averbação do tempo de serviço prestado como Mensageiro Avulso, no período de 18 de fevereiro de 1953 a 8 de janeiro de 1954. — Averbem-se 18 (dezoito) meses e 20 (vinte) dias, de serviços prestados pelo requerente a este Instituto na qualidade de "avulso", face às informações do SGP, para os fins previstos no art. 80, da Lei nº 1.711-52.

SG., em 30-8-63.

Nº 14.845-62 — Zuleika Villarrovo de Mello, Oficial Administrativo nível 14-B, requer readaptação para o nível 16-C. — Indefiro o requerido por falta de amparo legal, face ao pronunciamento da CCC.

SG., em 30-8-63.

Nº 53.128-63 — Berylo Travassani de Souza, Chefe de Divisão C-4 requer aprovação da prestação de contas referente a viagem em objeto de serviço. — Homologo a presente prestação de contas, bem como aprova a fixação da diária em Cr\$ 2.333,30 (dois mil trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos), de conformidade com os pareceres do SGP.

SG., em 5-9-63.

Nº 42.443-63 — Jesuina Davina Amaral Jorge de Souza, viúva do ex-servidor Montrose Jorge de Souza, requer o restabelecimento do salário esposa. — Indefiro, tendo em vista os despachos e pareceres.

SGP., em 9.9.63.

Nº 11.533-63 — Rubens Branco, Médico nº 17, requer concessão da gratificação adicional. Preliminarmente foi determinada a verbação do seu tempo de serviço. — Averbem-se nove anos, um mês e dezesseis dias de serviço prestados pelo requerente a este Instituto, na categoria de "Avulso" face às informações e pareceres, nos termos do art. 80 da Lei nº 1.711-52.

2. Tendo em vista o disposto no item III, do art. 3º do Decreto número 51.343-61 deverá o presente processo ter sobrestado o seu andamento, para efeito da concessão objeto do art. 36, do Decreto nº 37.614-65 até a expedição do enquadramento definitivo do interessado.

SG., em 29.7.63.

Nº 10.742-62 — José Eraldo Verne de Souza, Escrevente nº 8-A requer averbação em seus assentamentos funcionais de tempo de serviço prestado como Biscateiro. — Averbem-se três anos, cinco meses e seis dias de serviços prestados pelo requerente a este Instituto, na qualidade de "Biscateiro" para os fins previstos no art. 80, da Lei nº 1.711-52.

SG., em 8.9.63.

Nº 58.126-63 — Berylo Travassani de Souza, Chefe de Divisão C-4 requer aprovação da prestação de contas referente a viagem em objeto de serviço. — Homologo a presente prestação de contas, bem como aprova a fixação da diária em 2.333,30 (dois mil trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos).

SG., em 5.9.63.

Nº 28.684-62 — Antônio Floriano Athayde Fuchs, Escrevente-Dactilógrafo nº 7 requer seu enquadramento como Escrevente. — Indefiro o requerido, por falta de amparo legal face ao pronunciamento da CCC.

SG., em 5.9.63.

Nº 28.818-63 — O Delegado da ASC solicita liberação da folha hipoteca pelo BG — GPS nº 229-61 — Mantenho o despacho exarado a fls. 9ª por nenhum novo argumento ter sido apresentado. SG., em 5.9.63.

Nº 11.947-63 — Maria Tereza Arruda de Cerqueira Santos Escrevente, nível 10-B requer concessão de 10% de gratificação adicional. — Indefiro, o requerido por falta de amparo le-

gal, face às informações e os pareceres do SGP.

SG., em 4.9.63.

Nº 27.618-60 — Ricardo de Araujo Coriolano Desenhista "K" requer autorização para proceder à reposição da quantia de Cr\$ 20.000,00, referente a adiantamento para fazer face às despesas de viagem em objeto de serviço parceladamente. — Defiro o requerido, face ao informado e na forma do art. 125 da Lei nº 1.711-52.

Ao SGP, para os devidos fins.

SG., em 4.9.63.

Nº 56.110-63 — Manoel Martins Fiuza, Escrib. nº 9-A requer averbação em seus assentamentos funcionais do tempo de serviço prestado ao Ministério da Guerra. — Averbem-se onze meses e vinte e nove dias de serviços prestados pelo requerente ao Ministério da Guerra de acordo com certidão de fls. 2, face às informações e pareceres para os fins previstos no art. 80 da Lei nº 1.711-52.

SG., em 4.9.63.

Nº 59.030-63 — Rosemro Robinson Silva Júnior, Chefe do GAB DC requer aprovação da prestação de contas conforme RA s/n referente a viagem em objeto de serviço. — Homologo a presente prestação de contas, bem como aprova a fixação da diária em Cr\$ 3.333,30 (três mil trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos) de conformidade com os pareceres do SGP.

SG., em 21.8.63.

Nº 679-62 — Henrique da Sá Freire Burity, Oficial de Administração Nível 12 requer o restabelecimento do pagamento da Subagência do Seropédica pagamento das diferenças das leis de classificação e paridade existentes entre o cargo da classe "H" ao qual pertencia e o nível onde foi enquadrado. — Defiro o pagamento das diárias a que faz jus o funcionário Henrique da Sá Freire Burity, abrangendo a retribuição o período que compreende o afastamento no exercício do cargo de Oficial de Administração nível 12-A, na forma do parecer da Chefia do Serviço de Pessoal (SGP). Registre-se que a investidura no cargo de Tesoureiro Auxiliar símbolo CC-0 determinou a cessação automática do exercício no cargo de Oficial de Administração, nível 12-A.

Ratifico o exercício do cargo de Tesoureiro Auxiliar, símbolo CC-6 em repartição compreendida na jurisdição da Delegacia do Estado do Rio de Janeiro (ARJ) por não implicar em afastamento da lotação do cargo o exercício do servidor na Subagência Seropédica, considerando que as representações do IPASE abrangem os órgãos situados nos Estados e no Distrito Federal na forma do Decreto-lei nº 2.865, de 2.12.40 não possuindo quadro próprio de pessoal a Subagência Seropédica.

SG., em 7.8.63.

Proc. nº 42.156-62 — Maria Célia Machado Rodrigues, Escrevente, Nível 8-A, requer seu enquadramento para o nível 10. — Indefiro o requerido, por falta de amparo legal, face ao pronunciamento da CCC.

SG., em 30-8-63.

Proc. nº 24.488-62 — Oscar de Oliveira Martins, Escrevente Dactilógrafo, requer seu enquadramento na carreira de Escrevente. — Indefiro o requerido, por falta de amparo legal, face ao pronunciamento da CCC.

SG., em 4-9-63.

Proc. nº 23.963-63 — Raymundo Nóbato Grangeiro, Servente, Nível 5, requer transferência para o cargo de Técnico de Contabilidade. — Indefiro o requerido, por falta de amparo legal, face às informações e os pareceres do SGP, e o disposto no art. 54, da Lei nº 1.711-52.

SG., em 30-8-63.

Proc. nº 14.848-62 — Pedro Ferreira da Silva, Escrevente Dactiló-

grafo, Nível 7, requer revisão no seu enquadramento. — Indefero o requerido, por falta de amparo legal, face ao pronunciamento da CCC.

SG., em 30-8-63.

Proc. nº 51.163-63 — João Coelho, Porteiro nº 9-A, solicita abono das faltas ocorridas nos dias 8, 9, 10, 11 e 12 de julho de 1963, tendo em vista provas escolares. — Autorizo o abono das faltas.

SGP., 21-8-63.

Proc. nº 43.937-63 — Maria Salete Ramos, Escrevente Dactilógrafo, Nível 7, solicita abono das faltas ocorridas nos dias 12, 14, 17, 18, 19, 20 e 21-6-63, tendo em vista provas escolares. — Abono às faltas ocorridas nos dias mencionados no documento de fls. 2, nos termos do parágrafo único do art. 158, da Lei número 1.711-52.

A GPA, para os devidos fins.

S.G.P., 2-9-63.

Proc. nº 44.584-63 — Hasea Ribeiro, Escrevente Dactilógrafo, Nível 7, solicita abono das faltas ocorridas nos dias 25, 2, 30 e 31 de dezembro de 1962, por encontrar-se doente. — Indefero o requerido, por falta de amparo legal, face ao disposto nas Instruções nº 173-61.

SG., em 30-8-63.

Proc. nº 51.958-63 — Clarahyde Gonçalves Ferreira, Oficial de Administração, Nível 14-B, requer vistas do processo nº 36.207-62, no qual solicita adicionais de 25 por cento, por ter completado mais de 25 anos de exercício. — Autorizo.

Ao SGP, para os devidos fins.

Proc. nº 43.244-63 — Gilvan Macedo Lins, Oficial de Administração, Nível 12, tendo recebido a mais a importância de Cr- 27.648,00, solicita que a reposição seja efetuada em prestações de conformidade com a Lei. — Defiro o requerido, face às informações e pareceres, nos termos do art. 125, da Lei nº 1.711-52.

SG., em 30-8-63.

Proc. nº 10.645-63 — Nilza Teixeira Pagan, Redator Nível 16, requer pagamento de remuneração por substituição da Chefia da Seção de Relações Públicas. — Indefero o requerido, face às informações e os pareceres do SGP, nos termos do parágrafo 1º do art. 73, da Lei nº 1.711 de 1952.

SG., em 30-8-63.

Proc. nº 9.121-63 — Heitor Borges Freire, Servicial, Nível 5, solicita pagamento dos triênios a que se refere o art. 14 da Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960. — Indefero o requerido, por falta de amparo legal, face às informações e os pareceres do SGP, e tendo em vista o disposto no artigo 88 da Lei nº 3.780-60.

SG., em 30-8-63.

Proc. nº 61.761-62 — Hilário Nunes, Cobrador Tarefa de Seguros Privados, requer auxílio-doença previsto no art. 143 da Lei nº 1.711-52. — Defiro o requerido, face às informações e os pareceres, nos termos do art. 143, da Lei nº 1.711-52.

SG., em 30-8-63.

Proc. nº 56.309-63 — Maria Cláudia de Lemos Campello, Escrivã, nível 8-A, requer anotação em seus assentamentos funcionais do nome da sua mãe Adélia Augusta como sua dependente. — Autorizo, face às informações.

SGP., em 3-9-63.

Proc. nº 87.652-61 — George de Araújo Lima, Mensageiro nº 1, requer o pagamento da diferença do salário-mínimo. — Defiro o requere-

rido face às informações e os pareceres, em conformidade com a decisão do Egrégio Conselho Diretor, em sua 943ª Sessão, ocorrida em 16 de fevereiro de 1961.

SG., em 3-9-63.

Proc. nº 60.619-63 — José de Albuquerque Melo, Fiscal Adm. de Obras nível 11, removido para a ASP, requer o fornecimento de passagens.

— Autorizo, face aos pareceres e de acordo com o art. 134 da Lei número 1.711-52.

SG., em 27-8-63.

Proc. nº 86.806-61 — Diva Rodrigues Alves Coelho, Escrivã, nível 8-A, requer sua reclassificação no nível 10-B. — Indefero o requerido, por falta de amparo legal, face ao pronunciamento da CCC.

SG., em 4-9-63.

Proc. nº 47.626-63 — Maria Violeta Perillo, Escrevente Dactilógrafa, Nível 7, requer anistia de faltas, baseando-se no Decreto Legislativo 18-61. — Indefero o requerido, por falta de amparo legal, face às informações e os pareceres do SGP. SG., em 4-9-63.

Proc. nº 32.614-63 — Maria do Rosário Gouveia, Escrevente Dactilógrafa, Nível 7, requer abono das faltas ocorridas de 1 a 31 de agosto de 60. — Defiro o requerido, devendo ser considerado como de efetivo exercício o mês de agosto de 1960, face às informações e pronunciamentos dos SDA.

SG., em 30-8-63.

Proc. nº 18.042-63 — João Galdino de Lima, Tesoureiro 3-C, requer aprovação da prestação de contas referente à viagem em objeto de serviço. — Homologo a presente prestação de contas bem como aprovo a fixação da diária em Cr\$ 5.080,30, de conformidade com os pareceres do SGP.

SG., em 2-9-63.

Proc. nº 62.652-63 — Rosemário Robinson Silva Junior, Chefe do Gabinete do Departamento de Aplicação de Capital, requer o pagamento da diferença de diárias referentes a viagem em objeto de serviço. — Autorizo.

SG., em 2-9-63.

Proc. nº 34.344-63 — Maria Assunção Furtado de Vasconcelos, Escriv. Dat., n. 7, requer seu enquadramento como Escrivã n. 8. — Indefero o requerido, por falta de amparo legal, face ao pronunciamento da CCC.

SG., em 29-8-63.

Proc. nº 56.425-63 — O Delegado da ARS solicita homologação da Resolução ARS 43-63. — Homologo a Resolução ARS nº 43-63, face ao informado.

SG., em 29-8-63.

Proc. nº 22.186-63 — Enio José Aguiar, Escriv. Dat., n. 7, eleito vereador para a Câmara Municipal de Sapucaia, requer autorização para optar pelos vencimentos deste Instituto. — Defiro o requerido, face às informações e pareceres, nos termos do item II, do art. 121, da Lei número 1.711-52.

SG., em 29-8-63.

Proc. nº 16.189-62 — Creusa Lisboa da Costa, Escriv. Dat., n. 7, requer revisão em seu enquadramento. — Indefero o requerido, por falta de amparo legal, face ao pronunciamento da CCC.

SG., em 29-8-63.

Proc. nº 1.210-63 — Cesar Fiuza Pequeno, Médico, n. 18, requer averbação em seus assentamentos funcio-

nais do tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Fortaleza. — Averbem-se quatro anos, nove meses e vinte e três dias de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com a certidão de fls. 3 para os fins previstos no art. 268, da Lei 1.711-52.

SG., em 29-8-63.

Proc. nº 38.665-61 — Processo solicitando a exclusão dos servidores Severino J. do Rêgo, Joaquim Torres e Waldemar Fernandes da Silva, da relação constante da Portaria 1.306, de 17.5.61. — Considerando que os servidores de que trata o presente processo já obtiveram a regularização de sua situação funcional, conforme se verifica do informado a fls. 27, pela GPQ archive-se, nada mais havendo a reexaminar.

SG., em 22-8-63.

Proc. nº 42.834-62 — Antônia Barbosa Marques Lopes, Escriv. Dat., n. 7, requer retificação da sua classificação para Escrivã n. 8. — Indefero o requerido, por falta de amparo legal, face ao pronunciamento da CCC.

SG., em 29-8-63.

Proc. nº 55.260-63 — Lucy Carneiro Ramos de Azevedo, Of. de Adm. n. 14-B, requer concessão do salário-família referente a sua mãe Marieta, e anotação em seus assentamentos funcionais de nome de sua mãe como sua dependente. — Autorizo a obra de salário-família a partir de Junho de 1963, face às informações.

SGP, em 30-8-63.

Proc. nº 62.041-63 — Vera de Miranda, Escrivã, nível 10-B, requer o restabelecimento do pagamento de diárias a partir de 2-7-62, em vista de sua requisição para o Supremo Tribunal Federal.

Despacho: Encaminhe-se à ADF para exame à vista da decisão objeto do processo nº 23.511-63, de Erenice Fernandes Almeida (BI-162 de 29-8-63). SG., em 30-8-63.

Proc. nº 61.461-63 — Jacinto Paulo Santiago, Escrevente-dactilógrafo, nível 7, requer a desavervação de sua folha de pagamento da quantia de seis mil cruzeiros, referente ao aluguel de um imóvel. — Autorizo, face às informações e pareceres. SGP., em 30-8-63.

Proc. nº 61.507-63 — Hercy Gouveia Falcone, Of. de Adm. nível 14-B, requer adiantamento para atender a despesas de viagem referente a convocação de que trata o processo número 53.337-63, pagamento de diárias e o pagamento que deixou de receber na Agência da Paraíba. — Autorizo, face aos pareceres. SG., em 29-8-63.

Proc. nº 72.518-62 — Alfredo Salim Dualibe, Médico, nível 17, requer averbação em seus assentamentos funcionais do tempo de serviço prestado ao Estado do Maranhão. — Averbem-se dezoito anos, um mês e dezoito dias de serviços prestados pelo requerente ao Estado do Maranhão, de acordo com certidão de fls. 12, face às informações e os pareceres do SGP, para os fins previstos no art. 80, da Lei 1.711-52. SG., em 29-8-63.

Proc. nº 58.687-63 — Bernardina Pereira da Cruz, Escrivã, nível 10-B, requer pagamento de diárias e ajuda de custo referente a viagem em objeto de serviço. — Homologo a presente prestação de contas bem como aprovo a fixação da diária em Cr\$ 1.426,60, de conformidade com os pareceres do SGP e concedo um mês de ajuda de custo, sobre seus vencimentos. SG., em 20-8-63.

Proc. nº 53.881-63 — Sebastião Carvalho Coelho, Inspetor Regional, requer aprovação da prestação de

contas referente à viagem em objeto de serviço. — Homologo a presente prestação de contas, bem como aprovo a fixação da diária em Cr\$ 3.415,80 (três mil quatrocentos e quinze cruzeiros e oitenta centavos), de conformidade com os pareceres do SGP, e concedendo a ajuda de custo de um mês de vencimentos. SG., em 21-8-63.

Proc. nº 14.468-63 — Maria José Lopes de Almeida requer averbação, em seus assentamentos funcionais, do tempo de serviço público constante da certidão anexa. — Averbem-se seis anos, dois meses e dez dias, de serviços prestados pela requerente à Prefeitura Municipal dos Afogados de Ingazeiro, Estado de Pernambuco, de acordo com as certidões de fls. 4 e 6, face às informações e pareceres para os fins previstos no art. 36, do Decreto nº 37.614-55. SG., em 21-8-63.

Proc. nº 14.214-62 — Otacílio da Souza Jordão requer o restabelecimento de cota de salário-família referente a Nilda. — Autorizo. SGP., em 9-8-63.

Proc. nº 71.902-60 — O Enc. Substituto da GPE solicita o cancelamento da cota de salário-família do servidor Celso Nogueira Barreto, anexo Servente de Obras, referente a Cláudia Márcia. — Autorizo. SGP., em 19-8-63.

Proc. nº 53.455-63 — Maria José Koury de Almeida Castro, Escrevente-dactilógrafo, nível 7, requer a concessão do salário-família a favor de sua mãe Bertulina. — Autorizo. SGP., em 13-8-63.

Proc. nº 21.958-62 — Elídio Frederico Meubar, Servicial, nível 6, requer o cancelamento da cota do benefício salário-família referente à sua esposa. — Autorizo, face aos pareceres. SGP., em 14-8-63.

Proc. nº 51.498-63 — Manoel Mendes, Escriv. Dat., n. 7, requer a concessão do salário-família a favor de sua mãe Maria Theodora. — Autorizo. SGP., em 13-8-63.

Proc. nº 39.748-55 — A Chefe da GPE solicita o cancelamento de uma cota do salário-família do servidor Cícero da Hora, antigo Ascensorista "F". — Autorizo o cancelamento de uma cota do salário-família, a partir de junho de 62. SGP., em 14-8-63.

Proc. nº 18.919-63 — O Chefe da SGP solicita retificação no arbitramento das diárias referentes à prestação de contas do servidor Flávio Willmann Bocayuva Bulcão, relativa a viagem em objeto de serviço. — Reconsidero o despacho anverso, no sentido de que sejam fixadas as diárias no valor de três mil novecentos e sessenta e dois cruzeiros e setenta centavos. SG., em 16-8-63.

Proc. nº 53.880-62 — Antônio Freixela Ramos Filho, Escrivã, nível 10, requer aprovação da prestação de contas referente a viagem em objeto de serviço. — Homologo a presente prestação de contas, bem como aprovo a fixação da diária em três mil dezessete cruzeiros e setenta centavo de conformidade com os pareceres do SGP, e concedo a ajuda de custo de um mês de vencimentos. SG., em 21-8-63.

Proc. nº 9.341-59 — O Delegado ARJ solicita liberação das glosas lá postas pelos BGs GPF 166-58, GP 180-58, GPF 140 e 142. — Mantenho as glosas impostas pelos BGs números GPF 140, 141, 166 e 180-58, referentes a pagamentos efetuados pelos APs ns. 176-58, 223-58, 340-53 e 251-58 da Subagência de Campos. SG., em 19-8-63.

Proc. nº 53.610-63 — Adauto Lei Tesoureiro, 3-C, requer o restabelecimento do salário-família referente a seu filho Carlos Alberto. — Homologo, face aos pareceres. SGP., em 13-8-63.

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 19, DE 2 DE JULHO DE 1963

O Diretor do Departamento de Assistência, usando da atribuição que lhe confere o art. 82, do Decreto-lei nº 2.865, de 12-12-40, tendo em vista os arts. 37 e 59 das Instruções 60-63, de 16-4-63; e de acordo com a proposta do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução nº DA-62, de 3-5-63, resolve: adotar as normas que se seguem para o cumprimento do preceituado nas Instruções acima citadas, no que se refere aos auxílios especiais a serem concedidos nas localidades onde o IPASE não dispuser de instituições próprias ou credenciadas:

1º — Os pagamentos dos auxílios constantes do art. 37 das Instruções nº 60-63 ficarão assim condicionados:

a) comprovação das despesas com os respectivos recibos, devidamente legalizados;

b) fixação do seu valor pelo Serviço de Prevenção e Tratamento do Câncer;

c) autorização do Diretor do Departamento de Assistência.

2º) Em tabela anexa à presente Ordem de Serviço ficam estabelecidos os valores dos auxílios hospitalares e cirúrgicos a serem concedidos, sob regime de internação, nos casos constantes do art. 37 citado.

3º) Quando não figurar na tabela referida no parágrafo anterior a intervenção praticada, o auxílio a ser concedido será arbitrado pelo Serviço de Prevenção e Tratamento do Câncer, levando em consideração intervenções similares.

4º) Os medicamentos e as medicações usados, durante o período de internação, inclusive as transfusões de sangue, serão reembolsados nos limites dos preços vigentes e a critério do Serviço de Prevenção e Tratamento do Câncer.

5º) Os exames de laboratório e radiológicos, desde que discriminados e comprovados, serão reembolsados até o limite previsto na tabela anexa à OS-DA-18-63.

6º) Nos laudos e atestados médicos citados na presente Ordem de Serviço, deverá constar, sempre, o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

7º) Fora do regime de internação hospitalar os auxílios referentes a medicamentos somente serão concedidos quando se tratar de antibióticos, desde que devidamente justificados por prescrição médica, visada pelo Chefe do Serviço Médico Local, estendendo-se essa concessão também às transfusões de sangue.

8º) Nas mesmas condições do parágrafo anterior os exames de laboratório e radiológicos, desde que discriminados, serão reembolsados até o limite previsto na tabela anexa à OS-DA-18-63.

9º) Ficam revogadas as OS nºs DA-12-59 e DA-5-61. — Antônio Ferreira, Diretor.

TABELA DE AUXÍLIOS CIRÚRGICOS

I — Aparelho Digestivo e Anexos

1 — Bôca:	
Ressecção de lesão maligna da mucosa bucal	30
Ressecção de lesão maligna da mucosa bucal com esvaziamento ganglionar de pescoço	200
Excisão em V de lesão do lábio	30
Ressecção do lábio por lesão maligna	80
Glossectomia:	
parcial	80
total	180
Diatérmeo coagulação dos tumores da bôca (variando de acordo com o tipo da intervenção e sua extensão)	20 a 40
Hemimandibulectomia com esvaziamento cervical em contiguidade	220
2 — Faringe:	
Tumores da orofaringe (biópsia)	20
3 — Glândulas Salivares:	
Excisão de tumor da parótida	80
Excisão de tumor da glândula submaxilar	30
Excisão de glândula submaxilar	80
Excisão da parótida	200
Fechamento da fistula salivar	80
4 — Esôfago:	
Esfagectomia	250
Esofagoscopia diagnóstica, inclusive biópsia	50
5 — Estômago:	
Gastrostomia	120
Gastrotomia	100
Biópsia do estômago com laparotomia	100
Gastreotomia:	
parcial	200
total	250
Gastroenteroanastomose	150
Fechamento de gastrostomia	100
6 — Intestinos:	
Enterotomia, para exploração	100
Excisão simples de lesões intestinais	100
Ressecção do delgado	150
Colectomia:	
parcial	180
hemi-colectomia	220
total	250
Ileostomia ou jejunostomia	100
Colostomia	120
Fechamento de enterostomia	150
Fechamento de fistula intercoral	150
Excisão de lesão de mesentério	100
Amputação abdomino-perineal do reto	250
Ressecção parcial do reto	150
Fechamento de fistula retal	100
Retosigmoidoscopia	30
Retosigmoidoscopia com biópsia	40

Esfincteroplastia anal por incontinência	100
7 — Fígado e Vias Biliares:	
Punção biópsia do fígado	30
Biópsia do fígado com laparotomia	100
Hepatectomia parcial	250
Colecistectomia	150
Anastomose biliodigestiva	150
8 — Pâncreas:	
Pancreatectomia parcial	200
Duodenopancreatectomia	250
II — Aparelho Respiratório	
1 — Nariz:	
Biópsia	15
Tumores do cavo (biópsia)	25
2 — Laringe, Traquéia e Brônquios:	
Traqueostomia	60
Laringectomia parcial	150
Laringectomia total	200
Laringectomia ampliada com esvaziamento bilateral	250
Laringoscopia direta	30
Traqueoscopia	30
Broncoscopia diagnóstico, inclusive biópsia ou lavado	40
Pequenas cirurgias laringeas por via endoscópica	60
3 — Pulmão:	
Biópsia do pulmão por aspiração	40
Pneumectomia	200
Lobectomia	200
Segmentectomia	200
4 — Torax (paredes, cavidade emediastino):	
Toracocentose	15
Toracotomia exploradora	120
Toracoscopia	80
Mediastinotomia anterior, transternal	300
III — Ginecologia	
1 — Vulva:	
Vulvectomia:	
simples	100
com esvaziamento inguinal, unilateral	170
com esvaziamento inguinal, bilateral	200
2 — Vagina:	
Colpectomia	100
3 — Útero, Trompas e Ovários:	
Coforectomia, unilateral ou bilateral	100
Salpingectomia, unilateral ou bilateral	100
Coforo-salpingectomia, unilateral ou bilateral	150
Histerectomia:	
parcial ou subtotal (via abdominal)	170
parcial ou subtotal (via vaginal)	180
total (via abdominal)	190
total (via vaginal)	200
total com linfadenectomia (Wertheim ou Schauta-Pehan)	250
Amputação do colo uterino	60
Biópsia do colo uterino	15
Electrocoagulação ou cauterização do colo uterino	20
Curetagem uterina para fins diagnósticos	40
Histerossalpingografia (somente o trabalho de ginecologista)	20
4 — Mama:	
Biópsia da mama	40
Mastectomia:	
simples	150
radical (Halsted)	200
Mastectomia radical com exeres da cadeia mamária interna (Operação de Urban)	250
IV — Parede Abdominal, Peritônio e Epiplo	
Laparotomia exploradora	100
Drenagem de abscesso sub-frênico (um ou dois tempos)	120
Paracentese abdominal	15
Ressecção de pílipo	100
V — Aparelho Urinário	
1 — Rins:	
Nefrectomia	200
Heminefrectomia	180
2 — Uteres:	
Ureterectomia	150
Ureterocistoneostomia:	
unilateral	120
bilateral	180
Ureterostomia cutânea:	
unilateral	120
bilateral	180
Uretereenterostomia:	
unilateral	120
bilateral	180
3 — Bexiga:	
Função e aspiração vesical	20
Cistostomia	100
Cistectomia:	
parcial	150
total	300
Excisão de tumor vesical	120
Ressecção endoscópica de tumor vesical	100
Cistoscopia simples	20
Cistoscopia com cateterismo:	
unilateral	30
bilateral	40
Cistoscopia com biópsia	30
Ileocistoplastia	250
4 — Uretra:	
Meatotomia	20
Cateterismo evacuador	8

VI — Neurocirurgia

1 — Crânio:	
Punção ventricular:	
com trepanação	40
através da fontanela	10
Punção ventricular e lombar combinadas	20
Drenagem ventricular contínua	40
Alcoolização de nervos cranianos	10
Cranietomia:	
exploradora	120
descompressiva	120
para tumores cerebrais, inclusive da fossa posterior	250
Ligadura da carótida interna via intracraniana	200
Hemisferectomia	150
Lobotomia prefrontal:	
unilateral	100
bilateral	150
bilateral	150
2 — Raque:	
Punção lombar ou cisterna	15
Laminectomia:	
exploradora	100
para tumores intracranianos	200
descompressiva	150
Ressecção de tumor sacro coccigiano	150
Cordotomia e mielotomia	170
Radicotomia	150
3 — Sistema Simpático:	
Bloqueio anestésico do simpático (qualquer nível)	15

VII — Aparelho Genital Masculino

1 — Pênis:	
Amputação do pênis	100
Amputação do pênis c/evulsão de gânglio:	
unilateral	160
bilateral	260
Emasculação	220
2 — Bolsa Escrotal e Testículos:	
Orquidectomia:	
unilateral	100
bilateral	160
Orquidectomia com linfadenectomia:	
unilateral	150
bilateral	290
3 — Próstata:	
Prostatectomia	200
Ressecção endoscópica da próstata	180

VIII — Sistema Endócrino

1 — Tireóide:	
Tireoidectomia:	
total	150
parcial ou subtotal:	
unilateral	100
bilateral	150
2 — aratireóide:	
Paratireoidectomia	150
3 — Hipófise:	
Hipofisectomia actínica	200
Hipofisectomia cirúrgica	250
4 — Timo:	
Timectomia	200
5 — Suprarrenal:	
Suprarrenalectomia:	
unilateral	200
bilateral	250

IX — Sistema Linfático

1 — Gânglios e Canais Linfáticos:	
Linfedema, elefantíase dos M. I.	200
Excisão de gânglio linfático	15
Linfadenectomia radical cervical:	
unilateral	200
bilateral	200
Linfadenectomia radical axilar:	
unilateral	100
bilateral	170
Linfadenectomia radical inguinal:	
unilateral	100
bilateral	170

X — Cirurgia Plástica

(Somente em casos de cirurgia reparadora em consequência de tumor maligno)

Cicatrizes de tumores cutâneos da face:	
Excisão e sutura	80
Enxerto de pele	120
Enxertos ósseos da face (perda de substância óssea)	120
Perda de substância parcial do nariz	100
Perda de substância total do nariz	200
Perda de substância parcial do pavilhão	150
Retração cicatricial da axila	100

XI — Aparelho Circulatório

Ligaduras arteriais	
Ligadura da carótida (cada tempo)	80

XII — Amputações e Desarticulações

Amputação ou desarticulação total ou parcial dos quiredactilos ou pedacutulos	50
Idem, idem, de mão ou pé	100
Idem, idem de outros segmentos dos membros	120
Desarticulação coxo-femural	120

Desarticulação inter-íleo-abdominal	250
Desarticulação inter-capulotorácica	250
Desarticulação escápulo-mural	200
Enucleação óssea	50

XIII — Oftalmologia

Exenteração	150
Enucleação do globo ocular	100

XIV — Diversos

1 — Bazo:	
Esplenectomia	150
Punção do bazo	20
2 — Pequenas Intervenções Cirúrgicas:	
Eletro-coagulações, exereses de lesões cutâneas, biópsias de pele	15 a 30
3 — Exames anatomo-patológicos:	
Exame anatomo-patológico por congelação durante o ato cirúrgico	30
Exame anatomo-patológico de peça cirúrgica inteira	20
Exame anatomo-patológico de retina (biópsia)	15
Exame citológico	10
4 — Fisioterapia:	
Radioterapia por aplicação	7
Cobaltoterapia por aplicação	14
Contactoterapia (Chauel)	7
Radioterapia:	
colo do útero	120
endométrio	160
língua — boca	100
pele	80
Fio	8
Diárias	40
Sala de Operação	30
Auxílio para Anestesia	30

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

4ª Região

ATO N.º 17

Dispõe sobre o registro de Profissionais Eletricistas e de firmas que exercem o ramo de eletricidade

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 4.ª Região, no intuito de fiscalizar o exercício profissional do engenheiro e do arquiteto, de acordo com as prescrições do Decreto Federal n.º 23.569; e

Considerando que os serviços de instalação elétrica que vêm sendo realizadas no Estado de Minas são executados sem a intervenção de profissionais e de organizações sem a capacidade técnica-legal, exigida;

Considerando ainda que a 5.ª Região, a 6.ª e a 12.ª já puseram em pleno vigor os preceitos da lei que regem a matéria, com plena receptividade por parte de profissionais e de empresas que se têm ajustado aos incisos legais; resolve:

Art. 1.º Os serviços de instalações elétricas, como especialidade de engenharia, só poderão ser executados no Estado de Minas Gerais, por profissionais habilitados e registrados na 4.ª Região, de acordo com o Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e Decreto n.º 8.620, de 10 de janeiro de 1946, respeitado o limite das atribuições.

Art. 2.º As firmas, sociedade, associações, companhias e empresas em geral e suas filiais a que se referem o art. 8.º do Decreto n.º 23.569, artigo 30 do Decreto n.º 8.620 e demais prescrições regulamentares que regem o assunto, somente poderão propor-se a estudar, projetar e executar serviços de instalações elétricas; depois de se registrarem no C.R.E.A. provando terem responsável técnico, na conformidade da Resolução n.º 109, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Art. 3.º Para efeito de registro nas repartições competentes e nas empresas concessionárias de serviço público, ficam classificadas as instalações elétricas nas três seguintes categorias:

1.ª) Instalações de luz e força sem restrições, quanto a carga, tensão ou condição de trabalho;

2.ª) luz com carga instalada até 25 KW e força motriz instalada, em baixa tensão até 25 HP, incluindo-se nesse limite de carga edifícios até 6 (seis) apartamentos, excluídas as instalações em recintos de reuniões públicas e em locais onde, pela natureza dos trabalhos neles executados, ou pela natureza dos materiais neles empregados, possa verificar-se a presença de gases ou vapores inflamáveis, assim como pólvora, fibras, combustíveis, etc.;

3.ª) luz domiciliar com carga instalada inferior a 9 KW e força para motores monofásicos também de finalidade doméstica.

Art. 4.º Os estudos, projetos e execução das instalações previstas na primeira categoria serão de competência exclusiva dos engenheiros que tenham em seus registros atribuições competentes.

Art. 5.º Os estudos, projetos e execução das instalações abrangidas pela segunda categoria serão permitidos, a título precário, aos técnicos de grau médio, da especialidade de eletrotécnica e aos profissionais que, apesar de não habilitados e registrados, venham exercendo essas atividades e requererem licença para a continuidade delas dentro de noventa (90) dias, a partir de edital a ser publicado, para conhecimento da lei.

Art. 6.º A execução das instalações de que cogita a terceira categoria será facultada, a título precário, a juízo do Conselho de Engenharia, a profissionais que, sem satisfazerem as condições necessárias ao exercício das primeiras categorias provêm, em qualquer tempo, idoneidade técnica e moral, imprescindíveis ao desempenho da atividade.

Art. 7.º Os eletricitistas, aparelhadores e instaladores registrados ou licenciados perante repartições federais, estaduais ou municipais, em face das leis ou regulamentos vigentes em dezembro de 1933, deverão solicitar o seu registro neste Conselho, dentro do prazo de noventa (90) dias, a partir da publicação de edital.

Parágrafo único. As licenças serão expedidas aos interessados, a critério do Conselho, mediante documentação exigida, sendo renováveis, anualmente, as licenças a título precário.

Art. 8.º As empresas concessionárias de serviços de força e luz, poderão exigir dos responsáveis pelos serviços de instalações elétricas de qualquer natureza, a exibição de plan-

tas, "croquis", memoriais técnicos descritivos dos serviços contratados.

Art. 9.º As empresas concessionárias dos serviços de força e luz somente receberão para estudo e aprovação de plantas, "croquis", projetos, memoriais, especificações, etc., de que forem autores profissionais habilitados e registrados no C.R.E.A.

Art. 10. As empresas concessionárias de serviços de força e luz deverão cooperar efetivamente com o C.R.E.A. fornecendo dados sobre o desenvolvimento dos trabalhos de que tiverem conhecimento, comunicando igualmente as irregularidades que, porventura apurarem.

Art. 11. As infrações de qualquer disposição deste ATO, serão punidas de acordo com os decretos e regulamentos do C.R.E.A. notadamente no caso de acobertamento da profissão.

Art. 12. O presente ATO entrará em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Conselho, publicando-se imediatamente com prazo de noventa (90) dias, para fiel cumprimento de suas disposições.

Aprovado. Sessão n.º 1.052 — OREA 4.ª Região, Belo Horizonte, 17 de outubro de 1963. — Joel Amaral, Engenheiro Presidente em exercício, do OREA da 4.ª Região.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Térmo de Ajuste que entre si fazem o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Firma — Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda., para o prosseguimento de construção do canal de Guarus, no bairro de Santo Antônio, na Cidade de Campos no Estado do Rio de Janeiro.

Aos 6 (seis) dias do mês de dezembro de 1963 (mil novecentos e sessenta e três), na sede do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, na Praça Mauá 10, nesta Cidade, o Engenheiro Civil Hélio Siqueira Silveira, Diretor-Geral do referido Departamento, daqui por diante denominado "Departamento", tendo em vista o resultado da Concorrência Pública, realizada no dia 17 (dezenove) de julho deste ano, cujo Edital foi publicado nas páginas 1.732, do Diário Oficial da União, (Seção I — Parte II) — de nº 119, de 26 de junho do corrente ano, ajusta com a firma Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda., sediada à Rua Trêze de Maio 79, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, daqui por diante denominada simplesmente de "Contratante", e representada neste Ato pelo seu Procurador Engenheiro Civil José de Alencar Vivas Figueira, conforme instrumento público que exhibiu, o prosseguimento da construção do canal de Guarus, no bairro de Santo Antônio, na Cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, de conformidade com o projeto aprovado por este "Departamento" o qual fica fazendo parte integrante do presente Térmo de Ajuste, independentemente de transcrição.

Primeira — É objeto do presente Térmo de Ajuste, a execução de construção do prolongamento do canal de Guarus, em estações de concreto e alvenaria, cíclica, numa extensão de 410 metros, no bairro de Santo Antônio, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, de conformidade com o projeto aprovado por este "Departamento" o qual fica fazendo parte integrante do presente Térmo de Ajuste, independentemente de transcrição.

Segunda — De conformidade com a proposta apresentada pela "Contratante" e aceita na Concorrência, o preço global para a execução dos serviços contratados é de Cr\$ 77.634.100,00 (setenta e sete milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e cem cruzeiros).

Terceira — Os preços unitário e global das obras referidas, são aqueles constantes do projeto da "Contratante", a qual juntamente com o Edital de Concorrência, o Relatório da Comissão e as "Normas de Concorrência Pública", ficam fazendo parte integrante do presente Térmo

de Ajuste, independentemente de transcrição.

Quarta — Os serviços constantes deste Térmo de Ajuste, serão executados sob a fiscalização do "Departamento" por intermédio do 14.º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, dependência desta Repartição, sediada em Niterói e que daqui por diante será denominado de "Fiscalização".

Quinta — Ficam sem efeito as disposições contidas nas "Normas" e no Edital de Concorrência, que se referem a reajustamento, ex vi do Decreto nº 309, de 5 de dezembro de 1961.

Sexta — Na execução das obras em apreço serão observados fielmente o projeto aprovado, as especificações e as instruções que forem dadas pela "Fiscalização" desde que não contrariem as cláusulas deste Térmo de Ajuste.

7.ª — Todas as ordens de serviço, intimações, reclamações, em geral, quaisquer entendimentos entre a "Fiscalização" e a "Contratante", serão feitas por escrito na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

8.ª — A "Contratante" obriga-se a manter no local das obras, engenheiro devidamente habilitado, como seu representante legal e responsável direto pela conclusão dos serviços, cujo nome será submetido à aceitação do "Departamento", sem embargo da responsabilidade exclusiva e única de defeitos que se verificarem nos serviços.

Sétima — O prazo para início das obras será de 1 (um) mês após a data do registro deste Térmo de Ajuste pelo Tribunal de Contas da União, e para conclusão das mesmas, será de 15 (quinze) meses contados também da referida data.

Oitava — O pagamento das obras será feito da seguinte maneira: a) quando da instalação da obra Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), após 30 (trinta) dias do registro pelo Tribunal de Contas, do Térmo de Ajuste; b) o restante, por medições referentes aos serviços executados, aplicados às quantidades de serviços realizados os preços unitários contratuais.

Nona — Para garantia da fiel execução deste Térmo de Ajuste, depositou a "Contratante" na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), conforme conhecimento-recebo nº 100.668 datado desta data, que apresentou e entregou ao "Departamento", nesta ocasião como reforço da caução de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) que fez para apresentação de sua proposta, conforme guia número 25.513/305 da Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, datada de 16 de julho de 1963, a fim de completar a importância de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) da caução prevista no Edital.

Parágrafo único — A caução e seu reforço, acima citado, no valor total

de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), só serão restituídos à "Contratante", uma vez concluídas as obras que constituem objeto do presente Térmo de Ajuste ou tenham sido julgadas em boas condições e recebidas pelo "Departamento" após liberadas pelo Tribunal de Contas.

Décima — A "Contratante" ficará sujeita a multa de 0,01% por dia que exceder ao prazo marcado para o término das obras, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pelo "Departamento".

Décima Primeira — A rescisão deste Térmo de Ajuste será declarada pelo Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, independentemente de notificação, ação ou interposição judicial ou extra judicial, sem que assista à "Contratante" direito a indenização alguma, sob qualquer título.

1.ª Em caso de rescisão deste Térmo de Ajuste, perderá a "Contratante", em favor da Fazenda Nacional, os depósitos feitos em caução, podendo ser ainda declarada a sua inidoneidade para novas concorrências do Governo Federal, pelo prazo de 1 (hum) ano.

Décima Segunda — A "Contratante" ficará responsável pela estabilidade dos serviços dentro do prazo estipulado pelo Código Civil Brasileiro, ressalvados os casos de avarias que, comprovadamente, não decorram de construção, a juízo do "Departamento".

Décima Terceira — As questões entre a "Fiscalização" e a "Contratante", serão submetidas ao Diretor-Geral do "Departamento", por intermédio da "Fiscalização" com recursos para o Exmo. Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas.

Décima Quarta — O Foro para resolver quaisquer questões suscitadas na aplicação deste Térmo de Ajuste, será o da sede do "Departamento".

Décima Quinta — O pagamento dos serviços que constituem objeto deste Térmo de Ajuste, será atendido à conta dos recursos da Verba 4.00, Consignação 4.1.00, Subconsignação 4.1.03-28-4, do anexo 4.22 (06.01), do Orçamento Vigente, e nos próximos exercícios pelos recursos que para esse fim forem concedidos a este "Departamento".

Parágrafo único — De acordo com o disposto na letra "c" do Parágrafo Primeiro do art. 775 (setecentos e setenta e cinco) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, foi extraído do Empenho de Despesa nº DF-488 datado de 6-12-63 na importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Décima Sexta — Deixa de ser pago no presente ato, o imposto do Selo Proporcional, em virtude da medida liminar concedida pelo M. M. Dr. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública do Estado da Guanabara, no Mandado de Segurança impetrado pela "Contratante" contra a Recebedoria Federal, conforme Ofício daquele Juízo ao Diretor-Geral deste "Departamento" Ofício nº 7.953 datado de 5-12-63. E, para constar, eu Adelfo Moraes da Cunha, oficial de administração lavrei o presente Térmo de Ajuste, que vai assinado pelos representantes legais de ambas as partes contratantes, firmando em nome do "Departamento" o seu Diretor-Geral, Engenheiro Hélio Siqueira Silveira, em nome da "Contratante" o Engenheiro José de Alencar Vivas Figueira, servindo como testemunhas os Engenheiros, Arno Oscar Markus, Subdiretor de Planejamento e Coordenação e Leonidas Alves de Oliveira, Presidente da Comissão de Concorrência e por mim Adelfo Moraes da Cunha, que o escrevi aos 6 (seis) dias do mês de dezembro de 1963. — Hélio Siqueira Silveira, José de Alencar Vivas Figueira, Arno Oscar Markus, Leonidas Alves de Oliveira e Adelfo Moraes da Cunha. (Nº 35.686 — 7-12-63 — Cr\$ 1.650,00)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Térmo de Contrato nº 227 para a execução dos serviços de Canalização e Revestimento do Arroio Capoeiras, da Estação 0 a 35, na Cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul.

Aos 6 dias do mês de dezembro de 1963, às dezesseis horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, décimo segundo andar, neste Estado, sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de primeira categoria, Bel. Wilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, ex vi do disposto no art. 80, § 2.º, inciso III, do Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Sr. Sálvio Narciso, na qualidade de Sócio da firma Sociedade Construtora "Interstadual de Pavimentações Rodoviárias Ltda.", estabelecida em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Mal. Floriano, número trinta e dois, sala número sete, para o fim de assinarem o presente contrato de execução dos serviços de canalização e revestimento do Arroio Capoeiras, da estação 0 a 35, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública a que se refere o Edital publicado no Diário Oficial de 10 de outubro de 1963 página dois mil seicentos e cinquenta e um, aprovada pelo Diretor-Geral do DNOS, no processo nº 12.388-63, mediante as cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação). — O Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma contratante por Empreiteiro.

Segunda (Instruções e especificações). — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas" vigentes no Departamento e a elas submeter-se, quando não coincidirem com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às especificações técnicas dos serviços ora contratados, cujas folhas com as rubricas de ambos os contratantes, são consideradas como parte integrante do presente instrumento a que se juntam.

Terceira (Discriminação dos serviços). — Os serviços ora ajustados constam de canalização e revestimento do Arroio Capoeiras, da estação 0 a 35, na cidade de Nova Prata, 15.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o projeto constante das plantas números 2.567, 2.468, 2.026, 2.027, 2.794-8, 2.794-6, 2.794-2 e 2.486.

Quarta (Quantidades e preços unitários).

1. Escavação manual em terra ou material mole, para abertura do canal, com transporte lateral mínimo de 5,00 metros:

1.1 Profundidade até 1,50m, num e cinquenta cruzeiros por metro cúbico — Cr\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.

1.2 Profundidade entre 1,50 e 3,00 metros, num volume de 200 (duzentos) metros cúbicos — Cr\$ 860,00 (oitocentos e sessenta cruzeiros) por metro cúbico.

1.3 Profundidade entre 3,00m e 4,50m, num volume de 50 (cinquenta) metros cúbicos — Cr\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.

2. Escavação manual em moleto para abertura do canal, sem transporte lateral mínimo de 5,00 metros:

2.1. Profundidade até 1,50m, num volume de 1.900 (mil e novecentos) metros cúbicos — Cr\$ 760,00 (setecentos e sessenta cruzeiros) por metro cúbico.

2.2. Profundidade entre 1,50 e ... 3,00m, num volume de 200 (duzentos) metros cúbicos — Cr\$ 1.100,00 (mil e cem cruzeiros) por metro cúbico.

2.3. Profundidade entre 3,00 e ... 4,50m, num volume de 1.500 (mil e quinhentos) metros cúbicos — Cr\$ 1.700,00 (mil e setecentos cruzeiros) por metro cúbico.

3. Extração de rocha a fogo para abertura do canal, com transporte lateral mínimo de 5,00 metros:

3.1. Profundidade até 1,50 metros, num volume de 1.500 (mil e quinhentos) metros cúbicos — Cr\$ 1.900,00 (mil e novecentos cruzeiros) por metro cúbico.

3.2. Profundidade entre 1,50 e 3,00 metros, num volume de 1.800 (mil e oitocentos) metros cúbicos — Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) por metro cúbico.

3.3. Profundidade entre 3,00 e ... 4,50 metros, num volume de 2.000 (dois mil) metros cúbicos — Cr\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos cruzeiros) por metro cúbico.

3.4. Profundidade entre 4,50 e 6,00 metros, num volume de 1.000 (mil) metros cúbicos — Cr\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos cruzeiros) por metro cúbico.

4. Reatário, num volume de ... 7.100 (sete mil e cem) metros cúbicos — Cr\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros) por metro cúbico.

5. Aterro com transporte de material, numa distância média de transporte de 1.000 (mil) metros, num volume de 8.200 (oito mil e duzentos) metros cúbicos — Cr\$ 540,00 (quinhentos e quarenta cruzeiros) por metro cúbico.

6. Fornecimento e colocação de enrocamento de pedra de mão para consolidação, numa extensão de 520 (quinhentos e vinte) metros cúbicos — Cr\$ 1.100,00 (mil e cem cruzeiros) por metro cúbico.

7. Alvenaria de pedra argamassada, com argamassa de traço 1:5 (cimento e areia) para revestimento do canal, num volume de 1.800 (mil e oitocentos) metros cúbicos — Cr\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos cruzeiros) por metro cúbico.

8. Fornecimento e colocação de tubo de concreto para esperas dos esgotos pluviais:

8.1. Diâmetro de 0,60m, numa extensão de 60 (sessenta) metros — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por metro.

8.2. Diâmetro de 0,30m, numa extensão de 120 (cento e vinte) metros — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) por metro.

9. Execução e colocação de concreto simples para revestimento do fundo do canal, com teor de cimento de 300 Kg/m³, num volume de 120 (cento e vinte) metros cúbicos — Cr\$ 14.375,00 (quatorze mil trezentos e setenta e cinco cruzeiros) por metro cúbico.

10. Execução e colocação de concreto armado para capeamento do canal e poços de inspeção, com teor de cimento de 300 Kg/m³ e taxa de ferro de 110 Kg/m³, num volume de 330 (trezentos e trinta) metros cúbicos — Cr\$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.

11. Construção de bocas de lobo, num total de 10 (dez) unidades — Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) por unidade

12. Retirada e reposição de calçamento, numa área de 4.400 (quatro mil e quatrocentos) metros quadrados — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) por metro quadrado.

13. Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização integral da obra.

Quinta AVALOR e dotação — A despesa decorrente deste contrato será de Cr\$ 59.822.000,00 (cinquenta e nove milhões oitocentos e vinte e dois mil cruzeiros), correndo no presente exercício, por conta de dotação própria do DNOS correspondente à verba 2.0.00 — Transferências — Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Subconsignação 2.1.01 — Auxílios, 3 — Entidades Autárquicas, 2 — DNOS, 5 — Obras de Saneamento, etc., 23 — Rio Grande do Sul, 1 — Obras de saneamento, etc. do Anexo 4.22 MVOP 03-03-02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais) da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962 (Orçamento da União para 1963), ficando inicialmente empenhada a importância de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), conforme a respectiva nota Nº 1.754, de 20 de novembro, de 1963. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá pelo crédito ou consignação orçamentária que a comportar.

Sexta (Forma de pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, através de medições parciais de serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição visando as respectivas contas ou faturas, para efeito de pagamento.

Sétima (Reajustamento de preços) — A revisão de preços unitários deste contrato, com variação superior a dez por cento (10%), só será admitida em casos fortuitos ou de força

maior (art. 1.058 do Código Civil), ou quando ocorrer qualquer das circunstâncias previstas no Decreto número 309, de 6 de dezembro de 1961.

Oitava (Caução) — Em garantia do cumprimento deste contrato, fica depositada na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro a caução inicial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), em moeda corrente, conforme guia de recolhimento nº 99.837, de 13 de novembro de 1963. Para reforço da caução inicial, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 2.891.100,00 (dois milhões oitocentos e noventa e um mil e cem cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais até a sua integralização.

Nona (Equipamento) — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

Décima (Prazo) — O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 500 (quinhentos) dias, contados da data da publicação deste contrato no Diário Oficial, após sua aprovação pelo Diretor Geral.

Undécima — (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços ora contratados ficará a cargo do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao representante do Empreiteiro entender-se diretamente de preferência por escrito, a respeito de quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

Décima Segunda (Multas) — O empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma pelo DNOS, pagará a multa

variável de 0,1/10% (um décimo por cento a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor-Geral do mesmo Departamento.

Décima Terceira — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito à multa (cl. 12ª) por dia que exceder o prazo fixado na cláusula décima salvo motivo de força maior, devidamente reconhecido pelo Departamento.

Décima Quarta (Rescisão) — Se o número de dias excedentes, a que se refere a cláusula décima, ultrapassar a quinze dias ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após a publicação no Diário Oficial, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda das cauções depositadas em favor do DNOS, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

Décima Quinta — Poderá ocorrer a rescisão amigável deste contrato, sem perda das cauções depositadas em favor das partes contratantes, caso a percentagem de reajustamento (cláusula 7ª) deva ser superior a trinta e cinco por cento (35%).

Décima Sétima — Caberá, ainda, a rescisão com perda da caução depositada em favor do DNOS, caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

Décima Sétima — O Empreiteiro não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Diretor-Geral do DNOS, sob pena de rescisão.

Décima Oitava (Inidoneidade) — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas neste contrato.

Décima Nona (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude de execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro, que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho pelos quais deva responder. Caber-lhe-ão, igualmente, as despesas decorrentes da lavratura da legislação deste instrumento.

Vigésima — (Casos omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos por despacho do Diretor-Geral do DNOS, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo improrrogável de oito dias, seguidos à data do mesmo despacho.

Vigésima Primeira (Fôro) — Fica adotado o fôro do Estado da Guanabara para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato no livro próprio o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Flávio Bastos dos Santos Reis, Assistente, símbolo 6-C, cargo isolado de provimento efetivo pelas partes contratantes e pelas testemunhas Dr.ª Lea Marina Fajardo Balleiro de Jácome e Dr. Jefferson de Almeida, presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas duas vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1963. — *Dilson Melgaço Filgueiras, Sálvio Narciso e Flávio Bastos dos Santos Reis.*

(Nº 35.739 — 10.12.63 — Cr\$ 11.220,00).

LEGISLAÇÃO DELEGADA

SÔBRE

ABASTECIMENTO E EXPANSÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, INCLUSIVE PREÇOS MÍNIMOS

DIVULGAÇÃO N.º 881

Preço: Cr\$ 120,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Térmo Aditivo, nº 219 a Contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a Firma Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S. A., para a execução dos serviços de Levantamento Aerofotográfico das Bacias dos Rios Novo, Benevente, Itapemirim, Jucu e São Mateus, e das Cidades de Vitória, Castelo, Mimosa, Alegre, Guaiçui e Muqui, no Estado do Espírito Santo, 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e três, às dezessete horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), a Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, décimo segundo andar, neste Estado, na sala da Procuradoria Geral compareceram o Procurador de Primeira Categoria, Bel. Dilson Melgaço Figueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, "ex vi" do disposto do artigo 80, § 2º, inciso III, do Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962 e os Srs. Hélio Junqueira Meirelles e Avelino Lopes da Silva Filho, na qualidade de Diretores Superintendentes Técnico, respectivamente, da firma Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S. A., estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Avenida Almirante Frontin, número trezentos e oitenta e um, para o fim de assinarem o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre ambos, no dia 18 de novembro de 1963 para a execução dos serviços de levantamento aerofotográfico das bacias dos Rios Novo, Benevente, Itapemirim, Jucu e São Mateus, e das cidades de Vitória, Castelo, Mimosa, Alegre, Guaiçui e Muqui, no Estado do Espírito Santo, 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, para o fim de declarar sem efeito o mencionado contrato, de acordo com as seguintes condições:

Primeira — Em virtude da Resolução nº 6-63, de 19 de novembro do corrente ano, votada pelo Conselho

Deliberativo do DNOS, e conforme decisão da Diretoria Geral, todos os contratos assinados com essa Autarquia devem obedecer à minuta padrão homologada com as modificações introduzidas naquela data.

Segunda — Por consequência das decisões referidas na cláusula anterior, verificam os contratantes a absoluta impraticabilidade das cláusulas Quinta, Sétima, Décima Segunda, Décima Quinta, Vigésima Segunda, que, deste modo, já não tem razão de ser no corpo do instrumento de contrato a que se reporta o presente termo.

Terceira — Diante da inobservância no contrato original, da minuta padrão aprovada por força das decisões ora referidas, entendem os contratantes que se tornaram inviáveis os direitos e obrigações ali consignados, e que se exclui a responsabilidade, para ambas as partes, de seu cumprimento.

Quarta — Convencionam, neste ato, declarar sem nenhum efeito o contrato datado de 18 de novembro do corrente ano, isentando-se a Autarquia e a firma contratante das eventuais responsabilidades do mesmo decorrente, e declaram que nada têm, entre si, a recamar, a qualquer título judicial ou extrajudicialmente.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo aditivo, no livro próprio, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Flávio Bastos dos Santos Reis, Assistente, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas Léa Marina Fajardo Balieiro de Jacome e Jefferson de Almeida, presentes a este ato: termo de contrato aditivo, do qual serão extraídas doze vias, autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, em 22 de novembro de 1963. — Dilson Melgaço Figueiras — Hélio Junqueira Meirelles. — Avelino Lopes da Silva Filho e Flávio Bastos dos Santos Reis. (Nº 35.750 — 10-12-63 — Cr\$ 3.570,00).

responsável técnico da firma estado no local da obra até 5 (cinco) dias antes da data da concorrência.

Segunda condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até as dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da Apresentação da Proposta

Terceira condição — No dia 27, de dezembro de 1963, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às 14 horas, pela Comissão de recebimento de propostas. A Comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

Quarta condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global por extensão e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra, assinatura do proponente e a data.

Quinta condição — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

Sexta condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

Sétima condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 400 (quatrocentos) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

Oitava condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Nona condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação, e não poderá exceder o fixado neste Edital.

Décima condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Décima Primeira condição — Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

Décima Segunda condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

Décima Terceira condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

Décima Quarta condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

Décima Quinta condição — Não assiste a firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

Décima Sexta condição — Fica fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados, das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

Décima Sétima condição — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente eleito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

Décima Oitava condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 17ª condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

Décima Nona condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

Vigésima condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da obra 2.0.00 — Transferências — Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3 — Entrada dos Autárquicos — 2 — D.N.O.S. — 5 — Obras de Saneamento etc. — 26 — S. Paulo — Item 9 — Obras de saneamento, inclusive pessoal, etc.; do Anexo 4.22 da Lei nº 4.177 de 11 de dezembro de 1962 no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento.

Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Edital de concorrência pública para fornecimento de material e construção de três ambulatórios nas cidades de Jacarézinho, Bandeirantes e Porecatu, Estado do Paraná.

De ordem do Sr. Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta a presente concorrência pública até o dia 30 de janeiro de 1964, para o fornecimento de material e construção de três ambulatórios nas cidades de Jacarézinho, Bandeirantes e Porecatu, Estado do Paraná, obedecidas as seguintes especificações:

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

EDITAL Nº 281-63

Edital de concorrência pública para execução dos serviços de prosseguimento da canalização e revestimento do córrego Mato Grosso, no Município de Altinópolis, Estado de São Paulo, 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Autorizado pelo Senhor Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta nesta data a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

Primeira condição — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral deste Departamento, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento (Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara).

a) Certidão de quitação de todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de

quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto número 50.423 de 8 de abril de 1961.

c) Certidão relativa ao cumprimento da Consignação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior a Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros). Este capital deve ser registrado até 5 (cinco) dias antes da concorrência.

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei número 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores, para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

l) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

m) Certidão passada pelo Chefe do 12º D.F.O.S., comprovando ter o

I — Do material e a construção

a) Todo o material e sistema de construção deverão obedecer as normas e especificações técnicas para construção de ambulatórios baixadas pelo Serviço de Engenharia do I.A.A.;

b) os interessados poderão obter no Serviço de Engenharia, sito à Praça 15 de Novembro nº 42, 3º andar, Estado da Guanabara, ou Delegacia Regional do Paraná, sita à Rua Voluntários da Pátria nº 475, Estado do Paraná, o caderno de especificações técnicas gerais para construção de ambulatório, bem como qualquer esclarecimento de ordem técnica de que trata a presente concorrência;

c) as obras objeto desta concorrência deverão ser concluídas no prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias.

II — Das propostas

1 — As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras emendas ou entrelinhas, em duas vias, uma das quais devidamente selada, em envelopes fechados, que deverão ser entregues na Delegacia Regional do Paraná, deste Instituto, na Rua Voluntários da Pátria nº 475 — 20º andar, Curitiba, Estado do Paraná, até o último dia do prazo estabelecido no presente Edital.

2 — As propostas deverão transcrever em todos os seus detalhes as especificações de cada unidade e tipo separadamente de serviço a ser prestado, bem como o material a ser fornecido.

3 — Serão levados em consideração, no julgamento, observados os índices técnicos adequados, como uma das primeiras condições, a de preço e a de prazo de entrega dos serviços e qualidade do material a ser usado nas obras.

4 — No exame das propostas é livre à Comissão de Concorrência escolher aquela que melhor consulte aos interesses do Instituto, face aos preços, prazo, condições e especificações apresentadas.

5 — Os proponentes, no ato de abertura das propostas, deverão satisfazer às seguintes exigências:

a) prova de quitação relativa ao imposto de renda do último exercício (arts. 131 e 135 do Decreto nº 24.238, de 22 de dezembro de 1947);

b) prova de quitação dos impostos federais, estaduais e municipais;

c) documentos de idoneidade técnica e financeira, datados do corrente ano;

d) declaração de que se submeterão a todas as condições do presente Edital e às especificações nele contidas, bem como a fiscalização do Serviço de Engenharia deste Instituto, no fornecimento dos serviços propostos.

6 — As propostas serão abertas no dia útil que se seguir ao do término do presente Edital, às horas, no Gabinete do Delegado Regional do Paraná, em presença dos interessados e da Comissão de Concorrência, designada pelo Presidente do Instituto.

7 — Os proponentes que não satisfizerem as condições previstas neste

Edital, serão excluídas da Concorrência, lavrando-se de tudo ata circunstanciada.

III — Da adjudicação

1 — Após a organização e exame do processo de concorrência pela Comissão designada, se nenhuma irregularidade for verificada, os fornecedores serão adjudicados, pelo órgão competente à firma que apresentar proposta mais vantajosa, tendo em vista os preços globais da mesma, prazo de execução e demais condições do Edital; tratando-se de mais de um serviço a ser executado a adjudicação poderá ser deferida a uma ou mais firmas, conforme os preços e demais condições oferecidas.

2 — No caso da firma adjudicatária se recusar a assinar o contrato ou deixar de fazê-lo, dentro do prazo fixado, poderá a adjudicação ser transferida, a juízo de administração aos demais concorrentes pela ordem de classificação.

IV — Do contrato

1 — A firma adjudicatária deverá assinar na Sede do Instituto do Açúcar e do Alcool, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, o contrato para entrega do material referido no presente Edital e dos quais tenha vencido a concorrência, obrigando-se a dar cumprimento à proposta, pelo preço global da mesma, sob pena de multa por dia de atraso, na entrega dos mesmos e execuções dos serviços, a ser estipulada no contrato.

2 — no contrato a ser assinado, a firma ou as firmas vitoriosas assumirão a responsabilidade pelas especificações e demais cláusulas e condições de sua proposta.

V — Da rescisão do contrato

1 — Consideram-se causa de rescisão do contrato, independente de interposição ou extrajudicial:

a) concordata ou falência da firma contratante ou sua dissolução antes da execução do contrato;

b) a não observância das especificações e demais condições da concorrência;

c) inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

VI — Diversos

1 — No interesse da administração, a presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

2 — Serão considerada inidônea, para qualquer outra concorrência aberta pelo Instituto do Açúcar e do Alcool a firma que, declarada vitoriosa, se recusar ou deixar de cumprir a sua proposta.

3 — No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá, por meio de cartas, a nova concorrência entre aquelas firmas, a fim de verificar qual oferece maior redução à proposta inicial. — José Mendes Gueirreiro, Diretor da Divisão Administrativa. Dias 10, 11 e 12-12-63.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

— Coleção de numerosos
acórdãos do Supremo Tri-
bunal Federal, seleccionados
pela sua Seção de Jurispru-
dência.

JULHO — AGOSTO — SETEMBRO — 1958

Preço: Cr\$ 600,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00